

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS****COORDENADORIA DE CONTRATOS - CContrat/ProAd**

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 3351-8111 - <http://www.ufscar.br>

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº 23112.100793/2019-12

Unidade Gestora: 154049

**12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2019,
QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE
SÃO CARLOS E A TECHCOM TECNOLOGIA E INFORMÁTICA EIRELI -
EPP.**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**, com sede na Rodovia Washington Luís, Km 235, na cidade de São Carlos/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.358.058/0001-40, neste ato representada pelo Secretário Geral de Informática, Sr. Erick Lazaro Melo, nomeado pela Portaria nº 3171, de 19 de julho de 2018, portador da Matrícula Funcional nº 1995470, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **TECHCOM TECNOLOGIA E INFORMÁTICA EIRELI - EPP.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.399.966/0001-31, sediada na Rua Coruripe, Nº 239 - Bairro Nova Granada, em Belo Horizonte/MG, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Henrique Ivo Pereira, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23112.100793/2019-12 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato nº 05/2019, no ano de 2025, com a reoneração do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), que passará de 0% para 5%, e com a desoneração da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), que passará de 4,50% para 3,60%, com fundamento na Lei nº 14.973/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

2.1. Em razão da reoneração do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e a desoneração da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), os valores devidos são os mencionados na tabela abaixo:

Mês/Ano	Valor Pago	Valor Reequilibrado	Diferença Apurada
jan/2025	R\$ 36.650,15	R\$ 37.362,19	R\$ 712,04
fev/2025	R\$ 36.415,69	R\$ 37.119,80	R\$ 704,11
mar/2025	R\$ 36.594,39	R\$ 37.301,84	R\$ 707,45
abr/2025	R\$ 36.415,69	R\$ 37.119,79	R\$ 704,10
mai/2025	R\$ 32.047,32	R\$ 32.666,55	R\$ 619,23
jun/2025	R\$ 36.769,12	R\$ 37.479,97	R\$ 710,85
jul/2025	R\$ 36.769,08	R\$ 37.479,97	R\$ 710,89
Valor Total			R\$ 4.868,67

2.2. Os valores reequilibrados serão pagos a partir da assinatura deste termo aditivo, com efeitos retroativos a 01/01/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. Com a alteração, o valor da contratação passará a ser R\$ 59.963,10 (cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta e três reais e dez centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR POR POSTO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Atendimento / Resolução de ocorrências de TI - Araras	2	R\$ 5.423,81	R\$ 10.847,62	R\$ 130.171,44
2	Atendimento / Resolução de ocorrências de TI - Sorocaba	2	R\$ 5.441,93	R\$ 10.883,86	R\$ 130.606,32
3	Atendimento / Resolução de ocorrências de TI - Ensino, Pesquisa e Extensão - São Carlos	6	R\$ 5.461,66	R\$ 32.769,96	R\$ 393.239,52
4	Líder de Equipe do Serviços de Atendimento e Suporte de TI	1	R\$ 5.461,66	R\$ 5.461,66	R\$ 65.539,92
TOTAL				R\$ 59.963,10	R\$ 719.557,20

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento

integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/Unidade: 156403;
- II) Fonte de Recursos: 1000 000 000;
- III) Programa de Trabalho: 230967;
- IV) Elemento de Despesa: 33.90.40-01;
- V) Plano Interno: N20RKG01SCN; e
- VI) Nota de Empenho: 2025NE000008.

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Erick Lazaro Melo

Representante legal do CONTRATANTE

Henrique Ivo Pereira

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Junior Aparecido Assandre

Nome: Gisele de Oliveira Pelegrino



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Ivo Pereira, Usuário Externo**, em 30/09/2025, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Junior Aparecido Assandre, Coordenador(a)**, em 30/09/2025, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gisele de Oliveira Pelegrino, Assistente em Administração**, em 30/09/2025, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Erick Lazaro Melo, Secretário(a) Geral**, em 30/09/2025, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **2015213** e o código CRC **BB3BA6C8**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.100793/2019-12

SEI nº 2015213

Modelo de Documento: Adm: Termo Aditivo, versão de 02/Agosto/2019